



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO
DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - CIEE, QUE TEM POR OBJETO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E
APLICAÇÃO DO REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco, nº 10 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Luiz A. Paranhos Velloso Junior, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, situada na Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Superintendente Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 015270135, inscrito no CPF sob o nº 005.421.217-00, residente e domiciliado na Rua Gonzaga Bastos, nº 411 – Apto 101 – Vila Isabel - Rio de Janeiro, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 008/2017**, com fundamento no arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-12/174/105/2017 e no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 005/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2017, relativo à prestação de serviços de administração de estagiários, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,5277500%, referente ao INPC, acumulado do período de 07/2017 a 06/2018, com efeitos a partir de 01/08/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2312200022.016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais), por meio de depósito na Conta Corrente: 95401-2, agência 3391-0, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 698,85 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de validade de (data da assinatura do termo) a 31/07/2019, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.





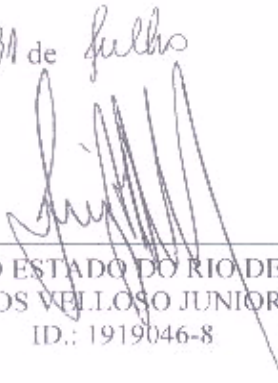
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

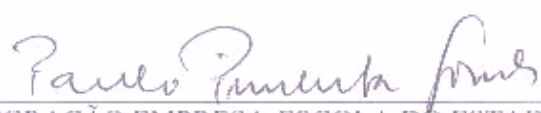
CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Termo Aditivo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

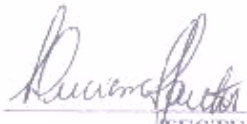
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.



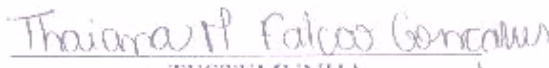
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR - PRESIDENTE
ID.: 1919046-8



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE
PAULO PIMENTA GOMES - SUPERINTENDENTE



TESTEMUNHA
Luiz Carlos F. de A. Silva
Assessor - JUCERJA
ID.: 1919046-8



TESTEMUNHA



